



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 2438
Em 24/12/05
Cidriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal
Floriano

PROJETO DE LEI Nº. 080/2005.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. ⁵⁶⁵~~575~~ DE 07 ^{após conferência}
DE NOVEMBRO DE 2005 E DA OUTRAS ^{em 28/03/2010}
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

ele sanciona a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

Art. 1º - O Parágrafo Único do art 11 da Lei
Municipal no. 575, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Para suprir as necessidades de
assessoramento ao gabinete do Prefeito Municipal, ficam criados os cargos de
provimento em comissão de Assessor de Gabinete para Cerimonial e Oficial de
Gabinete, cuja referência e quantidade, conta do Anexo I, Tabela de Cargos de
Provimento em Comissão".

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei no.
575, de 07 de novembro de 2005, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. - O art. 126 da Lei no. 575 de 07 de
novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Servidor público efetivo nomeado para
ocupar cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento do cargo para o qual
foi nomeado ou pelo valor do cargo efetivo ou pelo valor do cargo efetivo mais
40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao cargo em comissão, respeitando
os limites fixados nesta Lei".



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Municipal No. 575 de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. – O Parágrafo único do art. 130 da Lei

“A extinção dos cargos de provimento em comissão e função gratificada no caput deste artigo, que não sejam de direção, chefia e assessoramento, somente serão efetivamente extintos após o provimento dos cargos efetivos correspondentes no Anexo I da Lei 576 de 07 de novembro de 2005, Anexo I da Lei 577 de 07 de novembro de 2005 e Anexo VI da Lei 578 de 07 de novembro de 2005”.

sua publicação.

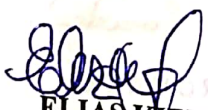
Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor a contar de

contrário

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em

2005.

Marechal Floriano/ES, 13 de dezembro de


ELIASKIEFER
PREFEITO MUNICIPAL